



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.276, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.107, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.107/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Auxílio Alimentação será concedido aos servidores da Câmara Municipal de Parapuã, efetivos e comissionados e aos servidores eventualmente contratados em caráter temporário, sendo que a partir do mês de setembro de 2025, passa a ser de R\$ 590,36 (quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos), adicionado ao valor de 1/11 (um onze avos) do vencimento base do servidor público da Câmara Municipal.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de setembro de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2025, de autoria dos Vereadores Rogney Mauricio Temporim, Mariane Aparecida Muller Shimizu, Paulo Roberto Marins e Rick Anderson Marques, aprovado em sessão extraordinária de 22/09/2025.